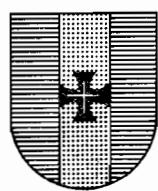


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 61

Quarta-feira, 18 de Abril de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 376/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional aos contratos de reequilíbrio financeiro.

#### Resolução n.º 377/90:

Determina a anulação do despejo extrajudicial instaurado pela Resolução n.º 794/89, de 1 de Junho.

#### Resolução n.º 378/90:

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na conta n.º 9 da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 80.000.000\$.

#### Resolução n.º 379/90:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 20.550.000\$.

#### Resolução n.º 380/90:

Concede subsídios no âmbito das «Festas da Flor».

#### Resolução n.º 381/90:

Determina a anulação do despejo extrajudicial instaurado pela Resolução n.º 242/90, de 8 de Março.

---

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 376/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5 611 050\$50, com vencimento a 20 de Abril de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA, (BANIF), de

acordo com o quadro seguinte e Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	144 947\$00	96 632\$00	241 579\$00
Machico	904 930\$50	603 287\$00	1 508 217\$50
Porto Moniz	68 339\$00	45 559\$50	113 898\$50
Ribeira Brava	544 387\$00	362 924\$50	907 311\$50
Santa Cruz	408 452\$00	272 301\$00	680 753\$00
Santana	589 393\$50	392 929\$00	982 322\$50
S. Vicente	705 181\$00	470 787\$50	1 176 968\$50
Total	3 366 630\$00	2 244 420\$50	5 611 050\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Março de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações de juros aos Municípios;

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma:

03.80.08—3 045 449\$00; 03.80.09—2 027 633\$00 e 03.01.00.00. Classificação Económica 05.02.02, alínea a) — 537 968\$50 (correspondente a 321 181\$00 de Transferências Correntes e 216 787\$50, de transferências de capital) em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 377/90

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29

de Março de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 794/89, de 1 de Junho, movida a Maria Gorete Gomes Baeta, inquilina da casa 9 — Mercado Abastecedor — S. Martinho — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 378/90**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo Regional;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, a importância de 80 000 000\$00, pela rubrica Transferências Correntes — para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 379/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 20 550 000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental do Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 05.01.02, Alínea a), refe-

rente ao mês de Março de 1990 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 380/90**

Considerando que as «Festas da Flor» levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que para o ano corrente se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico;

Considerando, finalmente, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar (ao menos parcialmente), os grupos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal participação o mesmo não seria viável;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu atribuir aos grupos e associações abaixo nominados, os seguintes subsídios:

Carro de Abertura e Grupo de Ginástica de José João Correia Garcês — 3 700 contos

Associação Cultural Caneca Furada — 4 000 contos

Associação de Animação Geringonça — 3 400 contos

Grupo «Turma do Funil» de João Nunes Atanásio — 3 400 contos

Grupo de Artur José Moreira Ferreira — 4 000 contos

Grupo de João Egídio Andrade Rodrigues — 3 400 contos

Grupo de Maria José Pita — 3 400 contos.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção por parte dos grupos e associações do compromisso — a titular em protocolo escrito — de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção de Serviços de Animação Turística da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 381/90**

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29

de Março de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 242/90, de 8 de Março, movida a Carlos Alberto Martins Pontes, inquilino da habitação r/c E, n.º 116, da Rua dos Estados Unidos da América, Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

**Preço deste número: 20\$00**

**ASSINATURAS**

Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... .. .	3 000\$00
1.ª Série > ...	2 000\$00	> .. .	1 000\$00
2.ª Série > ...	2 000\$00	> .. .	1 000\$00
3.ª Série > ...	2 000\$00	> .. .	1 000\$00
4.ª Série > ...	2 000\$00	> .. .	1 000\$00
Duas Séries > ...	4 000\$00	> .. .	2 000\$00
Três Séries > ...	6 000\$00	> .. .	3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».